Prefeitura Municipal de Souto Soares

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES BAHIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS № 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO CONVÊNIO CODEVASF № 052017.2019

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para recuperação de 21,10km (21.914,42m) de estradas vicinais no Município de Souto Soares-BA facilitando escoamento de produção e acessibilidade das famílias situadas na zona rural, de acordo com o projeto básico. Convênio CODEVASF 052017.2019. Tipo: Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preços unitários.

Análise dos documentos de habilitação (Fase de Habilitação):

Empresa 01: PJD TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ Nº 15.503.951/0001-50

Julgamento: INABILITADO: Descumpriu o item 5.3.2 do edital, que regrou apresentação da Consulta Consolidada do TCU expedida 48h anteriores da data do certame, tendo em vista que a licitante apresentou a Certidão negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas; Certidão Negativa do CNJ e não apresentou a do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), visto que a certidão consolidada do TCU executa busca nessas quatro bases de dados, e não tão somente nas três apresentadas; Descumpriu a regra do item 7.3, d.2, onde apresentou tão somente o contrato de prestação de serviços do Engenheiro Civil Sr. Anderson da Rocha Moreira e Johny Alves Pereira, haja vista que o item regrou para comprovação de possuir a licitante no seu quadro permanente profissional referenciado no item anterior 7.3 "a", será feita através de: Contrato de Trabalho em Vigor... onde não apresentou o contrato de trabalho de Felipe Alves Alquimim; Descumpriu o item 5.4 onde não apresentou declaração de visita técnica ou de conhecimentos dos locais da Obra no envelope dos documentos de habilitação como reza a regra;

Empresa 02: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI CNPJ Nº 10.541.228/0001-42

Julgamento: INABILITADO: Descumpriu o item 5.3.2 do edital, que regrou apresentação da Consulta Consolidada do TCU expedida 48h anteriores da data do certame; Descumpriu o item b.1, não apresentou declaração de instalações; Descumpriu o item 7.3, d.2, tendo em vista que apresentou contrato de prestação de serviço do seu responsável técnico e do profissional contratado detentor da CAT com inobservância a legislação civil, visto que as testemunhas não assinaram e não foram qualificadas, onde os dois instrumentos contratuais salvaguardam que a celebração destes serão mediante duas testemunhas; Descumpriu o item 7.4, "a" onde não apresentou a certidão negativa de insolvência; Descumpriu o item 7.4, "b" onde apresentou balanço patrimonial até 26/08/2019, onde deveria, mesmo sem movimentação, declarar até 31/12/2019, conforme preceitua o art. 1.078, inciso I, do Código Civil Brasileiro; Descumpriu o item 7.4, "c" onde não apresentou o índice de grau de endividamento.

Empresa 03: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ N^2 17.464.285/0001-14

Julgamento: HABILITADA: Cumpriu todas as regras do edital.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 GABINETE DO PREFEITO

Empresa 04: ESTRELAS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ № 25.298.072/0001-98

Julgamento: INABILITADO: Descumpriu o item 5.3.2, haja vista tendo apresentada a Certidão Consolidada do TCU junto aos documentos de habilitação, porém o edital regrou como prova de Idoneidade da empresa a expedição não superior a 48h úteis da data do certame, visto que a empresa apresentou com data de expedição de 23/07/2020; Descumpriu o item 7.3, c.1, onde não apresentou certidões de acervo técnico compatíveis com o objeto licitado; Descumpriu o item 7.3, d.2, visto que não apresentou o contrato de prestação de serviços do Responsável técnico José Emílio; Descumpriu o item 7.3, d.2 e d.3, não apresentando contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura com a Engenheira Isabela Lima Santana Azevedo (OBS: Neste caso, será desconsiderado a apresentação da CAT desta engenheira tendo em vista a não apresentação de prova de vinculo com a mesma); Descumpriu o item 7.4, "a" onde não apresentou a certidão negativa de insolvência; Descumpriu o item 7.4, "b" onde apresentou o balanço patrimonial faltando o livro diário; Descumpriu o item 7.6, "e" onde deixou de apresentar a declaração de qual CNAE representa a sua atividade de maior receita, visto que o modelo do edital imprime que esta declaração deverá ser subscrita pelo responsável legal da empresa e o seu contador.

Empresa 05: DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ № 26.113.876/0001-38

Julgamento: **INABILITADO**: Descumpriu o item 5.4 onde não apresentou declaração de visita técnica ou de conhecimentos dos locais da Obra; Descumpriu o item 7.2, "d" onde apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, haja vista que não será franqueado abertura de prazo de acordo com a LC 123/06 visto a inabilitação anteriormente declarada; Descumpriu o item 7.2, "F e G" onde não apresentou prova de inscrição e cadastro de contribuintes estadual ou municipal e também não apresentou Alvará de funcionamento vigente; Descumpriu o item 7.3, "c.1" onde não apresentou Certidão de Acerto Técnico compatível com o objeto licitado; Descumpriu o item 7.3, "b.1" e "e" onde não apresentou indicação das instalações, aparelhamento técnico, indicação de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação; Descumpriu o item 7.4, "a" onde não apresentou certidão negativa de insolvência; Descumpriu o item 7.4, "b" onde apresentou o balanço patrimonial sem o livro diário; Descumpriu o item 7.6, "c" onde não apresentou declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação; Descumpriu o item 7.6, "c" onde não apresentou declaração de CNAE sem assinatura do contador.

Empresa 06: JMI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ № 27.620.845/0001-36

Julgamento: **INABILITADO**: Descumpriu o item 7.3, "c.1" onde não apresentou Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto licitado; Descumpriu o item 7.4, "a" onde não apresentou certidão negativa de insolvência; Descumpriu o item 7.6, "e" onde apresentou a declaração de CNAE sem a assinatura do contador.

Posto isto, declara esta comissão de licitação que, a empresa RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA foi julgada como HABILITADA, visto cumprimento na sua totalidade dos requisitos de habilitação, estando as demais empresas INABILITADAS, por descumprirem os requisitos de habilitação conforme relatório acima citado. Destarte mencionar que está franqueado prazo para interposição de recursos, no prazo de cinco dias úteis a contar da data

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 GABINETE DO PREFEITO

desta publicação, conforme exposto no art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para os Licitantes interessados em impugnar o julgamento aqui decretado. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme preceituado pelo art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.

Souto Soares - BA 19 de Agosto de 2020

Fernando Francisco Maceda

Presidente da CPL

Aniara Rodrigues de Jesus

Membro

Mª de Fátima T. de Souza

Membro

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba